

**ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES**

- 1) Leia e releia o edital.
- 2) É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no edital e seus anexos. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.
- 3) **Todo questionamento deve ser feito exclusivamente no sistema Canal do Fornecedor <http://scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.** Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, via Sistema Canal do Fornecedor, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições para participação.
- 4) Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de um documento qualquer ou por um simples erro de proposta.
- 5) Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.
- 6) **Formule sua proposta com cuidado – Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes. O certame é um Registro de Preços e os pedidos serão realizados por demanda, conforme necessidade do SEBRAE/TO.**
- 7) **Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema licitações-e do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.**
- 8) Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.
- 9) Fique atento ao momento correto de envio de documentos de habilitação, os quais devem ser encaminhados assim que encerrar a fase de lances.
- 10) **A Pregoeira/Comissão de Licitação não considerará os documentos enviados via sistema eletrônico – Licitações-e. TODOS os documentos deverão ser enviados exclusivamente via sistema Canal do Fornecedor <http://scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.**
- 11) **É de responsabilidade dos interessados, em TODAS as fases da licitação, o acompanhamento da licitação na plataforma licitações-e e no Canal do Fornecedor do Sebrae.**
- 12) **Os interessados devem observar TODAS as informações relativas à execução do objeto, ora contantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação – SEBRAE/TO

### 1. DA CONVOCAÇÃO

**1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, através da sua Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o que consta do processo **SE SUITE nº 07469/2025**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 493/2024, neste edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

#### **NOVO NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA “licitações-e” do Banco do Brasil: 1075786**

**1.2** No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica vigente entre o SEBRAE/TO e o Banco do Brasil.

**1.3 A plataforma utilizada para condução da licitação constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A é parametrizada pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas Instruções normativas SEGES/ME Nsº 67/2021 e 73/2022, contudo a condução e regras aplicadas à presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.**

**1.4** Observações importantes:

**1.3.1 Início do acolhimento das propostas: 30/07/2025, às 08h.**

**1.3.2 Data do pregão e horário da disputa de preços: 12/08/2025, às 09h.**

**1.3.3 Formalização de consultas e questionamentos:** Até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, pelo sistema Canal do Fornecedor <http://scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.

**1.3.4 Telefone de contato:** (63) 3219-3303.

**1.3.5 Horário de funcionamento do SEBRAE/TO:** segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

### **1.5 ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

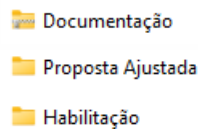
**1.4.1** Os documentos exigidos no presente edital poderão ser apresentados por reprodução gráfica simples, devendo para tanto, ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou ainda, apresentá-los assinados por certificação digital e/ou autenticados digitalmente. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**1.4.2** Em caso de dúvida, a comissão poderá exigir os documentos originais (não-digitais) em qualquer fase da licitação e/ou execução da Ata de Registro de Preços, quando não for

possível verificar pela Internet.

**1.4.3 A proposta realinhada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora dos lances (ARREMATANTE) EXCLUSIVAMENTE via Canal do Fornecedor (site <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, acesso identificado, enviar documentos de habilitação ou proposta), em até 04 (quatro) horas após o encerramento da referida etapa, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo. Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/TO, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.**

**1.4.3.1** O formato de envio deverá obedecer aos seguintes padrões: Pasta compactada nomeada “Documentação”, contendo duas subpastas, nomeadas “Habilitação” e “Proposta Ajustada”, com os respectivos documentos. Imagem ilustrativa:



**1.4.3.2** O prazo de 04 (quatro) horas poderá ser prorrogado, as seguintes situações:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou
- II. de ofício, a critério da pregoeira ou da comissão de licitação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**1.4.3.3** A Pregoeira/Comissão de Licitação não considerará os documentos enviados via sistema eletrônico – Licitações-e.

**1.4.4** Caso a empresa vencedora dos lances não cumpra o prazo de até 04 (quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

- I) A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo de até 04 (quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua desclassificação do certame;
- II) O prazo de até 04 (quatro) horas para a empresa subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

**1.4.5** É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.

**1.4.6** O SEBRAE/TO não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeira não autenticam documentos.

- 1.6 Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

## **2. DO OBJETO**

Registro de Preço para eventual prestação de serviços de organização de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, produção, coordenação, contratação e execução de itens necessários para realização de eventos institucionais e corporativos do SEBRAE/TO, em todo o estado do Tocantins, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

- 3.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

3.1.1 Para fins de julgamento, considerando as questões de operacionalização no Sistema Licitações-e, a licitante deverá ofertar no referido sistema o valor correspondente à taxa de administração em valor absoluto.

3.1.2 Após o julgamento, a empresa arrematante deverá apresentar proposta com a conversão do valor ofertado em percentual em relação ao valor estimado total.

3.1.3 Para tanto, o valor ofertado DEVE abarcar todos os custos para a execução dos serviços pretendidos, como lucro, despesas, tributos e outros.

**3.2 O valor estimado total para a execução do objeto deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), sendo que para a Taxa de Administração, o percentual máximo a ser pago pelo SEBRAE/TO à empresa detentora, será de 11,64 %, o qual em valor absoluto corresponde à R\$ 954.480,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo SEBRAE/TO.**

- 3.3 O valor ofertado para a taxa de administração, deverá levar em consideração todos os eventos realizados pelo SEBRAE/TO.

3.3.1 Não será aceita **taxa zero, negativa** ou de **valor irrisório**.

3.3.2 A proposta comercial dos licitantes deverá compreender todas as despesas e custos operacionais necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da DETENTORA DA ATA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, incluindo ainda ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a quaisquer outras despesas.

**3.4 O SEBRAE/TO reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.**

- 3.5 O SEBRAE/TO poderá negociar com o arrematante melhor proposta.

- 3.6 O objeto da licitação será atribuído à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** e atender às exigências fixadas neste Edital.
- 3.7 **A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a LICITANTE/DETENTORA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.**
- 3.8 O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, assim o SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

#### **4. DO QUESTIONAMENTO**

- 4.1 Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedido de Questionamento/Esclarecimento exclusivamente na publicação do certame no Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/> (acesso identificado, enviar questionamento), até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 4.2 A apresentação de documento denominado como impugnação pelos interessados corresponderá à realização de questionamento prevista no artigo 27, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, o qual será avaliado em caráter de pedido de questionamento.
- 4.2.1 A comissão não considerará documento acostado/manifestação no campo de escolha de impugnação existente no site de licitações do Banco do Brasil.
- 4.3 Decairá do direito de questionar os termos do Edital, perante o SEBRAE/TO, qualquer pessoa que não se manifestar no prazo estabelecido no item 4.1, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 4.4 As respostas aos pedidos de questionamentos/esclarecimentos/impugnações, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, no endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/>.
- 4.5 É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações no Canal do Fornecedor do Sebrae.**
- 4.6 A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando-se, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 4.7 Na contagem dos prazos estabelecido no item 4.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

- 4.8 O horário de funcionamento do SEBRAE/TO é das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 4.9 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 **A presente licitação é destinada à participação de empresas legalmente constituídas no país com atividade compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto.**

5.2 Não poderão participar desta licitação:

- 5.2.1 Pessoa Jurídica que tenha empregado, dirigente ou membro (titular ou suplente) do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/TO, conforme caput do art. 73 e § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto § 4º do referido artigo;
- 5.2.2 Pessoa Jurídica que tenha como sócio ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/TO, antes do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de saída do Conselho, conforme art. 73, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- 5.2.3 Pessoa Jurídica que tenha como sócio ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;
- 5.2.4 Pessoa Jurídica que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.5 Pessoa Jurídica constituída na forma de consórcio, associação e cooperativa;
- 5.2.6 Pessoa Jurídica que tenha sócio ou empregado que tenha participado da elaboração do Termo de Referência do objeto licitado;
- 5.2.7 Pessoa Jurídica apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o SEBRAE/TO ou com o Sistema SEBRAE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão;
- 5.2.8 Pessoa Jurídica que esteja impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, independentemente da abrangência da sanção, conforme previsto no subitem 5.4 do Manual Operacional – MOP 041 2025 do Sebrae/TO.

5.2.8.1 A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação elencadas nos subitens 5.2.7 e 5.2.8, mediante a consulta aos seguintes cadastros, no momento de análise da habilitação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Empresas suspensas de licitar com o Sistema Sebrae - [https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais\\_adicionais/heca\\_empresas\\_impedidas](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/heca_empresas_impedidas).
- c) Poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” do subitem anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

- 5.3** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 5.4** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E**

- 6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, nos termos da legislação pertinente.
- 6.1.1** A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.
- 6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6** A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitações-e é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- 6.7** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.8** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a

licitante às sanções previstas neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

**6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** **O valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deverá ser informado pela licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br> conforme estabelecido neste Edital (subitem 1.3.), observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas.**

**3.8.1** Para fins de julgamento, considerando as questões de operacionalização no Sistema Licitações-e, a licitante deverá ofertar no referido sistema o valor correspondente à taxa de administração em valor absoluto, conforme contido no subitem 3.1 deste edital.

**3.8.2** Após o julgamento, a empresa arrematante deverá apresentar proposta com a conversão do valor ofertado em percentual em relação ao valor estimado total.

**3.8.3** Para tanto, o valor ofertado DEVE abarcar todos os custos para a execução dos serviços pretendidos, como lucro, despesas, tributos e outros.

**7.2** A licitante, antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de desconsideração, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.3** **O valor ofertado para a taxa de administração, deverá levar em consideração todos os eventos a serem realizados pelo SEBRAE/TO.**

**7.3.1** Não será aceita **taxa zero, negativa** ou de **valor irrisório**.

**7.3.2** A proposta comercial dos licitantes deverá compreender todas as despesas e custos operacionais necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da DETENTORA DA ATA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, incluindo ainda ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a quaisquer outras despesas.

**7.4** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula, a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.

- 7.4.1** Os valores apresentados na proposta deverão obedecer às regras de arredondamento dos valores constante na norma técnica ABNT/NBR 5891/2014, a qual dispõe sobre o arredondamento da numeração decimal.
- 7.5** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, transportes.
- 7.6** A licitante poderá apresentar no Sistema Eletrônico, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais”, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital. Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 7.7** **A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, esse será o prazo a ser considerado.**
- 7.8** **A licitante que apresentar o menor preço, após a etapa dos lances, será considerada EMPRESA ARREMATANTE e deverá seguir as orientações constantes a seguir:**
- 7.8.1** **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA ao valor arrematado deverá ser enviada via Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> (acesso identificado, enviar documentos de habilitação ou proposta), e, preferencialmente, deverá ser redigida de forma mecânica, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF e, **sob pena de desclassificação, deverá obrigatoriamente ser apresentada na extensão PDF (assinada)** e estar datada e assinada pelo(a) representante legal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais Anexos, **com valor total e em percentual, devendo ser composta ainda pelos documentos listados abaixo:****
- I. Declaração de fatos Impeditivos, conforme modelo do **ANEXO IV**.
  - II. Declaração para Assinatura Digital de Documentos, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 7.9** **A proposta de preço reajustada deverá considerar o desconto entre o valor inicial cadastrado no sistema e o valor final após etapa de lances.**
- 7.10** Caso a arrematante apresente proposta que necessite realizar ajustes em itens da planilha, a Pregoeira poderá fixar prazo para os devidos adequações. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.
- 7.11** **O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.**
- 7.12** O modelo de proposta de preços (Anexo II) não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
- 7.13** Caso a empresa verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas

e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vista à celebração da Ata de Registro de Preços.

- 7.14** Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/TO poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.
- 7.15** Quando recebida a proposta do licitante vencedor da fase de lances, após o encerramento desta etapa, será analisada pela Pregoeira e equipe de apoio, e será desclassificada caso desobedeça às condições do presente edital ou se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 7.16** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:
- 7.16.1** Inexequíveis, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá a licitante ser convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado no prazo de 04 (quatro) horas da convocação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
- 7.16.2** Preços manifestamente excessivos, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado constante no edital.
- 7.18.1** O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado, a recusa em fazê-lo ou a não comprovação implicará na desclassificação da proposta.
- 7.17** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE pela empresa vencedora da etapa de lances, conforme o subitem 1.4, via Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalc/> (acesso identificado, enviar documentos de habilitação ou proposta).

### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.2.1** **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 8.2.2** **Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado.** Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Deverão ser anexadas todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**8.2.3** Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.2.4** Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

**8.2.5** Objeto social compatível com o objeto da licitação.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3.2** Cópias simples do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível, apresentadas na forma da lei vigente, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, considerando os pronunciamentos de contabilidade emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) adotados no país. Esses documentos deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável.

**8.3.3** Cópia simples dos termos de abertura e encerramento do livro DIÁRIO GERAL, referente as demonstrações contábeis apresentadas, conforme prevê o subitem anterior.

**8.3.4** A licitante, sendo obrigada a publicar suas demonstrações contábeis, deverá apresentar cópia simples da íntegra da publicação.

**8.3.5** A comprovação da boa situação financeira de licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

**8.3.5.1** ILG – Índice de Liquidez Geral – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

**8.3.5.2** ILC – Índice de Liquidez Corrente – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**8.3.5.3** ISG – Índice de Solvência Geral – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**8.3.5.4** ISC – Índice de Liquidez Seca – com resultado maior ou igual a 1,0 (um):

$$\frac{\textit{Ativo Circulante} - \textit{Estoques}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.6** Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.7** As empresas que apresentam resultado menor que 1,0 (um vírgula zero), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilidades deverão comprovar, considerando os riscos para o SEBRAE/TO, o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 8.3.8** A licitante com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de índice de Solvência (IS) maior ou igual a 1 (um), conforme fórmula:

$$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

#### **8.4 REGULARIDADE FISCAL**

- 8.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.2** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 8.4.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- I. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 8.4 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.**

#### **8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.5.1** Certificado válido de cadastro no **Ministério do Turismo** como “Organizadora de Eventos - Congressos, Convenções e Congêneres”, nos termos do Art. 30 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- 8.5.2** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços de eventos compatível com o objeto desta licitação com alcance estadual ou nacional, de forma ininterrupta ou não, pela empresa licitante, devendo comprovar ainda:
- I.** Realização de evento corporativo (institucional), presencial, com escopo que envolva montagem de estrutura de estande e serviços correlatos, e o acompanhamento deles; com no mínimo 04 (quatro) eventos realizados no mesmo mês, em mais de um município, podendo ser comprovado com um ou mais atestados, com no mínimo 500 (quinhentas) pessoas/participantes

presencial cada.

- II. Comprovação de que tenha realizado pelo menos 03 (três) eventos, de forma simultânea, com participação de público presencial e prestação dos seguintes serviços em cada evento: locação de espaço físico, equipamentos, mobiliário e decoração, contratação de recursos humanos, execução de projeto cenográfico/construção de cenografia, montagem de feiras e/ou estandes dentro do território nacional.
- III. Realização de evento corporativo (institucional), presencial, com mais de 2.000 (duas mil) pessoas/participantes com escopo que envolva além da montagem a Contratação de mais de 04 (quatro) itens/insumos (ex. locação de espaço, mobiliário, audiovisual, mestre de cerimônia, recepcionistas, serviço de som e iluminação, tradutor, limpeza, segurança, etc.) no mesmo evento e o acompanhamento deles.
- IV. Realização de evento corporativo, remoto, online ou híbrido, que envolva além da estrutura, a contratação de mais 02 (dois) itens/insumos (ex. locação de espaço, mestre de cerimônia, recepcionistas, serviço de som e iluminação, tradutor, limpeza, segurança, etc.), com no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas/participantes (total presencial + online) cada.
- V. Realização do planejamento e da jornada de eventos corporativos (institucionais) presenciais, remotos, online ou híbridos para público de no mínimo 500 (quinhentas) pessoas, compatíveis com o escopo dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

- a) A quantidade mínima exigida de pessoas dá a dimensão do porte do evento e serve como parâmetro para comprovar a capacidade de coordenação dos serviços pela licitante. Assim, o fornecimento de equipamentos, cenografia, montagem, mão de obra, audiovisual, dentre outros, deve atender a espaços adequados para receber o referido público.

- 8.5.2.1 Os atestados deverão indicar que o fornecimento/serviço foi prestado satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Empresa.
- 8.5.2.2 Os atestados deverão apresentar, entre outras informações, nome e todos os meios de comunicação da organização (cliente), e conter Razão Social, CNPJ, endereço do emitente, local e data de emissão, e deverá constar assinatura e identificação do responsável pela emissão e o cargo.
- 8.5.2.3 O atestado deve, obrigatoriamente, estar de acordo com todos os requisitos e objetivos exigidos relativos à natureza da atividade de planejamento e organização com a quantidade mínima de pessoas e o rol de serviços prestados para todos os participantes.
- 8.5.2.4 Para fins de julgamento, os períodos concomitantes serão computados uma única vez, bem como serão aceitos o somatório de atestados, bem como que a comissão poderá requisitar cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
- 8.5.2.5 Para fins de julgamento dos atestados apresentados, o SEBRAE/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, irá realizar a análise, e possíveis diligências, dos atestados de capacidade técnica da licitante mais bem classificada no certame, analisando primeiramente a **validade** dos atestados e, em seguida, sua **aceitabilidade**.

- I. **Atestado inválido:** se um atestado se refere a um evento para um

público inferior a 500 pessoas, o atestado não pode ser considerado como válido. Ainda, se o atestado demonstra que a licitante não prestou, naquele evento, todos os serviços requisitados para comprovar sua qualificação técnica, citados no subitem 8.5.2 deste edital, ele deve ser considerado inválido, pois não atende ao edital. Também são inválidos os atestados que não guardam relação direta com o objeto ou com nenhum dos requisitos do edital.

- II. **Atestado válido:** um atestado será considerado válido se atender claramente a todos os requisitos técnicos exigidos neste instrumento. Porém, se ainda restar dúvida sobre a forma de atendimento ou a quantidade de um dos serviços prestados, será necessário realizar diligências para concluir se o atestado deve ser aceito ou descartado. Ou seja, um atestado válido não significa que foi aceito para o processo.
- III. **Atestado descartado:** quando o atestado é considerado inválido ou, mesmo válido, não comprova o pleno atendimento de todos os requisitos do edital, o atestado é descartado.
- IV. **Atestado aceito:** quando o atestado, considerado válido, não deixa dúvidas sobre o pleno atendimento de todos os requisitos do edital, o atestado é declarado como aceito para a comprovação da qualificação técnica da empresa.

**8.5.2.6** Para fins de diligência, a comissão poderá ainda requisitar cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, bem como diligenciar junto ao emitente dos atestados ou em sites da internet.

**8.5.2.7** A licitante deve enviar somente documentos que atendam ao objeto desta licitação e apenas na quantidade necessária e suficiente para a comprovação dos requisitos solicitados, devendo o arquivo estar devidamente identificado com o conteúdo do documento.

**8.5.3** Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto, bem como que a empresa estabelecerá, o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma matriz, filial ou escritório no estado do Tocantins, a partir da vigência da Ata de Registro de Preço, conforme item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## 8.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

**8.6.1** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**8.6.2** Declaração de conhecimento das condições do certame, de veracidade dos documentos apresentados e autorização para divulgação dos documentos no Canal do Fornecedor, conforme modelo do ANEXO VI.

**8.6.3** Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, conforme modelo do ANEXO III.

**8.7 Condições de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**8.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do ANEXO III junto com os documentos de Habilitação.**

**8.7.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 acima, para efeito habilitação. Os documentos listados no subitem 8.4 (Regularidade Fiscal) deverão ser apresentados para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

**8.7.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (subitem 8.4), será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SEBRAE/TO.

**8.7.4** A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 8.6.2, implicará na decadência do direito ao registro de preços, sendo facultado ao SEBRAE/TO convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.8** Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora dos lances em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados da Pregoeira, seguindo os procedimentos apresentados no subitem 1.4.

**8.9 Os documentos exigidos no presente edital poderão ser apresentados por reprodução gráfica simples, devendo para tanto, ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou ainda, apresentá-los assinados por certificação digital e/ou autenticados digitalmente. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**

**8.9.1 Em caso de dúvida, a comissão poderá exigir os documentos originais (não-digitais) em qualquer fase da licitação e execução da Ata de Registro de Preços, quando não for possível verificar pela Internet.**

**8.10** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, em substituição aos documentos exigidos.

**8.11** Todos os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Sebrae/TO.

**8.12** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos referidos documentos.

**8.13** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

- 8.14** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto nos subitens 8.7, 8.14 e 8.15.
- 8.15** Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 8.16** A Pregoeira poderá, ainda, sanar erros ou falhas dos documentos, bem como, em atenção ao princípio do formalismo moderado, acatar documentação preexistente de fato pretérito, a fim de atender a necessidade do SEBRAE/TO que preza pela busca da melhor proposta.
- 8.17** O SEBRAE/TO não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeira não autentica documentos.

## **9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta de forma automática.
- 9.2** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema.
- 9.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4** A oferta de lances obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).
- 9.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.5.1** O Sistema de Licitações-e somente possuiu para o modo de disputa “aberto” a referência à Lei 14.133/2021 e às Instruções normativas SEGES/ME Nsº 67/2021 e 73/2022. Contudo, apesar do SEBRAE/TO utilizar o referido sistema, o julgamento da licitação ocorrerá de acordo com as regras contidas na Resolução CDN 493/2024 e neste edital.
- 9.6** Durante o transcurso da sessão pública de lances, as empresas licitantes participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes e aos representantes do Sebrae/TO (Comissão de Licitação/Pregoeira).
- 9.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.8** O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, conforme regra do sistema licitações-e.
- 9.9** A Pregoeira poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.9.1** A pregoeira e tampouco o SEBRAE/TO se responsabilizam por erro de digitação na oferta dos lances, não podendo a licitante alegar prejuízo/dano/desvantagem quando não for possível o cancelamento do lance no sistema pela pregoeira e/ou quando a proposta for excluída e/ou quando da desclassificação da proposta.
- 9.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 9.7, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16** No caso em que não houver lances e constatando-se empate entre as propostas iniciais cadastradas, será realizado sorteio público, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo de forma *online*, visando dar transparência à referida etapa.
- 9.17** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema, em atendimento à Resolução CDN 493/2024, assegurará, como critério de desempate, preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições a seguir:
- 9.17.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 9.17.2** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- II. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores iniciais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, o critério de desempate do sistema é a ordem de cadastramento da proposta.

**9.18** Na hipótese da não preferência nos termos previstos no subitem 9.17 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada, haja vista que somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.19** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no item 7 deste edital, bem como em relação à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**9.21** Após, a Pregoeira negociará, pelo sistema eletrônico, melhor valor junto à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.22** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a EMPRESA ARREMATANTE terá o prazo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação da Pregoeira no sistema eletrônico, para encaminhar a PROPOSTA REALINHADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente via Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/> (acesso identificado, enviar documentos de habilitação ou Proposta), observada a contagem do prazo conforme previsto neste edital, sob pena de desclassificação/inabilitação do certame. Os documentos recebidos serão disponibilizados no Canal do Fornecedor para vistas dos interessados.

**9.22.1** O referido prazo poderá ser prorrogado, as seguintes situações:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou
- II. de ofício, a critério da pregoeira ou da comissão de licitação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**9.22.2** A Pregoeira/Comissão de Licitação não considerará os documentos enviados via

**sistema eletrônico – Licitações-e.**

- 9.23** Após o recebimento da proposta e habilitação da empresa arrematante, a Pregoeira comunicará, no sistema eletrônico do Licitações-e, a data e horário de divulgação do resultado da análise dos referidos documentos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.24** Na hipótese de reprovação da proposta comercial ajustada, inabilitação ou de descumprimento das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Pregoeira convocar a empresa autora do lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance, habilitação ou amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa, a pregoeira procederá com negociação na forma prevista neste Edital.
- 9.25** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe atribuído o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.
- 9.25.1** A atribuição do objeto à licitante vencedora se dará pela adjudicação no sistema licitações-e, haja vista que o sistema segue com os termos estabelecidos na legislação federal. Contudo, a presente licitação é processada de acordo com a Resolução CDN 493/2024.
- 9.26** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.27** No julgamento da proposta e habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10. DO RECURSO**

- 10.1** Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora, nos termos dos subitens abaixo.
- 10.2** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema Licitações-e para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no referido sistema.
- 10.3** O Recurso de que trata o subitem 10.1 dependerá de manifestação na forma do subitem anterior, e motivada da licitante, em campo próprio do sistema Licitações-e, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 10.3.1** Os prazos para apresentação das razões do recurso, assim como para as contrarrazões, previstos no item 10.3, deverão observar o previsto nos subitens 15.6 e 15.7 deste Edital.
- 10.3.2** A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem 10.2, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a atribuir o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3.3** Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.
- 10.4** As petições de recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Pregoeira/Comissão de Licitação, por escrito e protocolizadas/encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Canal do Fornecedor, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, na publicação da licitação em tela (acesso identificado, Recurso ou Contrarrazões).
- 10.5** Após a divulgação do Recurso no Canal do Fornecedor, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.
- 10.6** Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.
- 10.7** Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam), pela autoridade superior ou por quem este delegar competência, a forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e a divulgação do julgamento se dará através do Canal do Fornecedor <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>.
- 10.8** O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9** É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações no Canal do Fornecedor do Sebrae e no Licitações-e.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1** O julgamento da licitação será submetido à homologação da Autoridade Superior do SEBRAE/TO.
- 11.2** O SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado a Ata de Registro de Preços, por motivo justificado, conforme previsto no artigo 74 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GARANTIA**

- 12.1** As obrigações decorrentes do objeto deste edital serão consignadas através **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Anexos I e VIII, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

- 12.2** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do referido instrumento, podendo, caso haja interesse do SEBRAE/TO e desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses.
- 12.3** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- 12.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o SEBRAE/TO não ficará obrigado a contratar os serviços exclusivamente pelo Registro, podendo realizar outras licitações ou outras formas de aquisição, sem que disso caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, porém, a detentora do Registro de Preços terá preferência na contratação em igualdade de condições.
- 12.5** O SEBRAE/TO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos. Assim, para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá apresentar o termo de declaração constante do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.
- 12.6** A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, contado da convocação por parte do SEBRAE/TO, a qual se dará com o envio da minuta da Ata via sistema de assinatura eletrônica do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), sendo a empresa cientificada através de envio de e-mail automático endereçado ao correio eletrônico informado no Anexo VII.
- 12.6.1** O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SEBRAE/TO.
- 12.7** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- 12.7.1** Perda do direito ao registro de preços;
- 12.7.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/TO, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme estabelecido no artigo 35 da Resolução CDN 493/2024.
- 12.8** A ata poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.
- 12.9** À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se o previsto na Resolução CND 493/2024, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 12.10** A Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação poderá ser utilizada pelas entidades do Sistema S, desde que autorizada a sua utilização pelo SEBRAE/TO, nos termos dos artigos 54 e 55 da Resolução CDN n.º 493/2024.

- 12.10.1** As aquisições a que se refere este item não poderão exceder, por aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.11** A utilização da Ata de Registro de Preços só será possível até que se esgotem a quantidade anual estimada ou até que se finde o seu prazo de validade.
- 12.12** **As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no item 16 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.**
- 12.13** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- 12.14** As cláusulas da Ata de Registro de Preços constitutiva do Anexo VIII deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do instrumento, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 12.15** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 12.16** Conforme disposto no art. 51 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, a licitante deixará de ter seu preço registrado nos casos de:
- 12.16.1** Descumprimento das condições assumidas na ata de registro de preço;
  - 12.16.2** Não aceitação da redução do preço registrado, caso este se torne superior ao praticado pelo mercado;
  - 12.16.3** Quando, justificadamente, não for mais interesse do SEBRAE/TO.
- 12.17** O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas na minuta contida no Anexo VIII, inclusive a suspensão do direito de licitar com o SEBRAE/TO por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 12.18** Os preços registrados na Ata de registro de preços poderão ser cancelados mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VIII deste edital.
- 12.19** Como condição para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do instrumento.
- 12.20** Da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado contrato com o saldo remanescente com vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações o limite de até 120 (cento e vinte) meses, conforme Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e condições expressas no Anexo VIII deste edital.

**12.20.1** Caso haja a formalização de instrumento contratual, conforme previsto no subitem 22.4 do Anexo I – Termo de Referência, a minuta contratual será elaborada de acordo com as disposições constantes no Anexo VIII deste edital.

**12.21** **A DETENTORA DA ATA deverá recolher, em nome do SEBRAE/TO, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da ARP, de acordo com o exigido no subitem 16.6 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** As condições de pagamentos estão descritas do Item 11 do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**13.2** O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento a título de adiantamento.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN 493/2024 e descritas abaixo:

**14.1.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta escrita, em caso de desistência formulada após a abertura da proposta.

**14.1.2** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- II. Fraudar a licitação;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer jus, no ato do pagamento, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3** Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura a empresa licitante será comunicada para a quitação da respectiva diferença.

**14.4** **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da notificação.**

**14.4.1** A notificação será enviada ao e-mail informado pela empresa no Anexo VII – Termo de Declaração, cadastramento, titularidade e responsabilidade para a assinatura de

documentos junto ao SEBRAE/TO e/ou no e-mail constante em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- 14.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6** As penalidades relativas à execução do objeto estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços contida no **Anexo VIII**.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 15.2** **Eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais relativas ao certame serão disponibilizados no portal <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, sendo de responsabilidade do licitante/interessado acompanhar as publicações no endereço supracitado.**
- 15.3** O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a atribuição do objeto à licitante vencedora.
- 15.4** É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5** Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 15.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando disposto em contrário.
- 15.7** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de funcionamento do SEBRAE/TO.
- 15.7.1** Na contagem dos prazos estabelecidos em horas considerar-se-á o horário de funcionamento do SEBRAE/TO, salvo o prazo previsto no subitem 10.2, o qual correrá de forma corrida.
- 15.8** **O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de aquisição, assim o SEBRAE/TO poderá cancelar a presente licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.**
- 15.9** **É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações no Canal do Fornecedor do Sebrae e no Licitações-e.**

- 15.10** O Foro de Palmas/TO, Comarca da Capital, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.
- 15.11** O objeto da presente licitação se enquadra no orçamento do SEBRAE/TO, especificamente nos projetos e ações citados no Anexo I – Termo de Referência.
- 15.12** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão de Licitação do SEBRAE/TO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 15.13** O desatendimento de exigências meramente formais pela Pregoeira e/ou Comissão de Licitação não importará na invalidação do processo, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.
- 15.14** Em caso de discrepância de informações entre o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, prevalecerá o previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 15.15** Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:
- 15.15.1** Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
  - 15.15.2** Anexo II – Modelo de Proposta e de Declaração de Elaboração Independente;
  - 15.15.3** Anexo III – Declaração de ME/EPP;
  - 15.15.4** Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo;
  - 15.15.5** Anexo V – Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor;
  - 15.15.6** Anexo VI – Declaração de Cumprimento das Condições do Certame e Autorização para Divulgação dos Documentos no Canal do Fornecedor;
  - 15.15.7** Anexo VII – Termo de Declaração, cadastramento, titularidade e responsabilidade para a assinatura de documentos junto ao SEBRAE/TO;
  - 15.15.8** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas/TO, data e horário da assinatura digital.

**Ludmila Santana Barbosa**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEBRAE/TO



# PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 007/2025

## REPUBLICAÇÃO

NOVO NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1075786

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

##### Pregão Eletrônico SEBRAE/TO N.º 007/2025

Nome da Empresa:

CNPJ:

Tel. ( )

Dados Bancários:

Nome do Representante legal da empresa:

Porte da empresa:

E-mail:

Data da emissão da Proposta:

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**VALOR GLOBAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_**

**PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: \_\_\_\_\_%**

- I. **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.
- II. **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- III. **DECLARAMOS,** ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) A proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico SEBRAE/TO 007/2025 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Eletrônico SEBRAE/TO 007/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela quanto a participar ou não da referida licitação;



## PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 007/2025 REPUBLICAÇÃO

NOVO NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1075786

- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico SEBRAE/TO 007/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação Pregão Eletrônico SEBRAE/TO 007/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SEBRAE/TO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***



# PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 007/2025 REPUBLICAÇÃO

NOVO NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1075786

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

**(APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Local e Data

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

[nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO;
- II. **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO\*;
- III. **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO\*;
- IV. **não** possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/TO, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- V. **não** possui como sócio ou titular ex-empregados ou ex-diretores do SEBRAE/TO, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento.
- VI. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- VII. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensão de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;
- VIII. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da Ata de Registro de Preços derivada desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;
- IX. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do Sebrae/TO;
- X. concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e seus Anexos;
- XI. está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\* A vedação não abrange ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR E DE ATENDIMENTO À**  
**LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- I. Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o que se estabeleceu no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- II. Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- III. Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
- IV. Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e Princípio da Preservação/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME E AUTORIZAÇÃO PARA**  
**DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO CANAL DO FORNECEDOR**

**AO SEBRAE/TO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**

**DECLARAMOS QUE:**

- I.** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II.** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III.** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes, entrega e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- IV.** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SEBRAE/TO, Sistema Sebrae nem com a Administração Pública;
- V.** As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO nº 007/2025 exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.
- VI.** A empresa assume a responsabilidade, sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa declarante, interessada no processo de licitação do Pregão Eletrônico acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta;
- VII.** Autorizamos a divulgação da proposta e documentos de habilitação, bem como demais documentos, enviados à comissão de licitação no Canal do Fornecedor do Sebrae.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII****TERMO DE DECLARAÇÃO, CADASTRAMENTO, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE PARA A ASSINATURA DE DOCUMENTOS SEBRAE/TO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA ON-LINE**

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| Razão Social da Empresa:      | CNPJ:          |
| Representante da Empresa:     | Nacionalidade: |
| Estado Civil:                 | Profissão:     |
| CPF                           | RG             |
| Endereço Eletrônico (e-mail): |                |

**(Informar no quadro acima os dados e e-mail do Representante Legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços)**

Eu, acima qualificado, declaro para todos os fins legais que:

- a) Fui informado que o SEBRAE/TO utiliza ferramenta eletrônica para a assinatura de seus documentos;
- b) Reconheço que os documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo em tela presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
- c) É de minha exclusiva e irrestrita responsabilidade as informações supra e que os documentos que acompanham a presente são verdadeiros e válidos;
- d) O presente cadastro tem validade exclusiva para que o SEBRAE/TO possa encaminhar pelo endereço eletrônico informado, o link para acesso à plataforma de assinatura digital, no qual poderei assinar os documentos de meu interesse;
- e) Estou ciente de que, a partir da presente data, todo e qualquer documento a ser celebrado entre a minha pessoa física ou a pessoa jurídica que represento, também acima qualificada, serão assinados eletronicamente, salvo algum impedimento técnico;
- f) Estou ciente que, qualquer alteração deverá ser imediatamente informada, ficando o SEBRAE/TO isento de qualquer responsabilidade caso esta informação não seja informada no tempo adequado;
- g) Caso ocorra alteração do endereço eletrônico, é de minha responsabilidade enviar novo cadastro, solicitando o cancelamento do anterior;
- h) Não informarei, repassarei ou permitirei a utilização do e-mail e de minha senha, sendo que caso isto ocorra, estou ciente que serei o responsável pela utilização da referida licitação, não podendo alegar qualquer excludente de responsabilidade;
- i) Que o SEBRAE/TO não armazena, acessa ou mantém controle da chave privada.
- j) Autorizo o SEBRAE/TO a enviar ao e-mail fornecido qualquer comunicado e notificação extrajudicial relativo ao certame e à execução da Ata de Registro de Preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado em Palmas/TO, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JARBAS LUIS MEURER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Palmas/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo **SE SUITE n.º 07469/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 493/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

Registro de Preço para eventual prestação de serviços de organização de eventos, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, produção, coordenação, contratação e execução de itens necessários para realização de eventos institucionais e corporativos do SEBRAE/TO, em todo o estado do Tocantins, conforme descrições técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital SEBRAE/TO Pregão Eletrônico 007/2025 e nesta Ata de Registro de Preços.

**§1º** Os quantitativos descritos neste instrumento constituem mera previsão para 12 (doze) meses, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer complementações ou acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

**§2º** O valor global da presente Ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a **Taxa de Administração no percentual de \_\_\_\_\_%**, o qual corresponde ao valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta escrita apresentada pela DETENTORA no Pregão Eletrônico SEBRAE/TO n.º 007/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**§1º** Pelos itens fornecidos e serviços prestados da Seção I da Tabela Balizadora de Preços (serviços com preço unitário máximo), a DETENTORA DA ATA será remunerada conforme os valores dos serviços contratados podendo ser menor que os valores máximos estipulados na Tabela Balizadora de Preços, em função da cotação no mercado, acrescidos da taxa de administração de sua proposta homologada, de acordo com a Ordem de Serviço de cada evento aprovada pelo SEBRAE/TO.

**§2º** Pelos serviços prestados da Seção II da Tabela Balizadora de Preços (serviços sem preço unitário máximo), a DETENTORA DA ATA será remunerada pelos serviços prestados,

conforme orçamentos aprovados pelo SEBRAE/TO ou documento emitido pelo órgão competente com comprovante de pagamento, acrescidos da taxa de administração de sua proposta homologada, de acordo com a Ordem de Serviço de cada evento aprovada pelo SEBRAE/TO.

**§3º** A DETENTORA DA ATA emitirá os seguintes documentos fiscais pelos serviços efetivamente realizados, obedecendo o calendário de pagamentos do SEBRAE/TO:

I. **Nota Fiscal:** contempla a taxa administrativa sobre o valor do serviço prestado pela subcontratação de fornecedores para realização de serviços.

a) No caso de atendimento da demanda com itens de propriedade da DETENTORA DA ATA, deverá ser emitida nota fiscal discriminando os itens disponibilizados conforme os valores constantes na Tabela Balizadora de Preços, sem incidência de taxa de administração.

II. **Fatura:** deverá ser numerada e contemplar a discriminação dos serviços subcontratados solicitados pela Ordem de Serviço. As notas fiscais das subcontratações deverão estar anexadas nas faturas correspondentes. Caso o valor do item subcontratado seja inferior ao preço máximo definido na Tabela Balizadora de Preços, a CONTRATADA deverá faturar o valor conforme evidenciado na nota fiscal da subcontratação. Caso o valor ultrapasse o limite estabelecido, o SEBRAE/TO efetuará o pagamento limitado ao preço máximo previsto na Tabela Balizadora de Preços.

**§4º** A DETENTORA DA ATA deverá, ainda, disponibilizar relatório de prestação de serviço vinculado a Ordem de Serviço, com detalhes sobre a execução do serviço, registros fotográficos e demais evidências que comprovem o atendimento da demanda.

**§5º** Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal/ Relatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a fatura e/ou Nota Fiscal será devolvida pelo gestor à DETENTORA DA ATA com as devidas justificativas e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/TO.

**§6º** A DETENTORA DA ATA deverá comprovar, quando solicitado, cópia do documento de pagamento/recebimento/regularização/aprazamento de pagamento fornecida pelos subcontratados.

**§7º** A Detentora da Ata emitirá uma única fatura por evento, discriminando todos os serviços (incluindo as subcontratações) e seus respectivos valores, com eventuais descontos. A taxa de administração será aplicada conforme quadro abaixo:

| TIPO DE DESPESA POR:           | INCIDE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO? | OBSERVAÇÃO  |
|--------------------------------|-------------------------------|---|
| Subcontratação de Fornecedores | SIM                           | Contratação de fornecedores pela Agência para realização de serviços do evento. |
| Comissão da Agência de         | NÃO                           | Remuneração da Agência calculada  |

|  |     |   |
|--|-----|---|
| Eventos  |     | mediante percentual, sobre o montante das subcontratações.  |
| Serviços prestados diretamente pela Agência de Eventos | NÃO | Serviços prestados diretamente por funcionários da Agência.   |
| Itens de propriedade da DETENTORA DA ATA               | NÃO | Atendimento da demanda com itens de propriedade da DETENTORA DA ATA, deverá ser emitida nota fiscal discriminando os itens disponibilizados conforme os valores constantes na Tabela Balizadora de Preços, sem incidência de taxa de administração. |

- §8º** O SEBRAE/TO pagará à DETENTORA DA ATA, pelos serviços efetivamente realizados, e após a conclusão de cada evento mediante crédito em conta bancária indicada pela mesma, em até 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade Gestora do SEBRAE/TO, sofrendo as retenções de tributos, em conformidade com a legislação vigente.
- §9º** O pagamento do trabalho dar-se-á mediante a realização dos serviços por meio de apresentação dos documentos abaixo:
- a) Nota Fiscal do Serviço da Organizadora;
  - b) Fatura;
  - c) Notas Fiscais dos Serviços Subcontratados;
  - d) RANFS (Quando for o caso);
  - e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
  - f) Certidão de Regularidade do FGTS;
  - g) Relatório Final do Evento (devidamente aprovado pelo Sebrae).
- §10º** **A Prestadora de Serviço para fins de retenção do ISSQN deverá apresentar Nota Fiscal com o código do Serviço 17.10 ou devidas variações.**
- §11º** Em caso de erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura fica suspensa a contagem do prazo de pagamento até o envio da Nota corrigida.
- §12º** **O SEBRAE/TO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO À DETENTORA DA ATA A TÍTULO DE ADIANTAMENTO.**
- §13º** O Sebrae/TO reserva-se o direito de deduzir do pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a Detentora da Ata não efetuou os serviços discriminados na nota fiscal em sua totalidade ou em desacordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O desconto mencionado será de acordo com o valor constante na proposta final, ora apresentada pela Detentora da Ata.
- §14º** O Sebrae/TO oficiará à Detentora da Ata sobre as razões da medida no subitem anterior.
- §15º** O prazo para pagamento poderá sofrer alterações, previamente acordada entre as partes,

principalmente durante o mês de dezembro, em virtude de férias coletivas aos colaboradores do SEBRAE/TO.

- §16º** A DETENTORA DA ATA deverá manter a regularidade fiscal através da: Certidão de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social – INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ainda ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação.
- §17º** Os pagamentos estão condicionados à regularidade fiscal das certidões Certidão de regularidade relativa aos Débitos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- §18º** Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado:
- I. O SEBRAE/TO poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA, bem como os descontos e/ou glosas decorrentes do monitoramento e da aferição da qualidade dos serviços prestados conforme CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato.
  - II. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/TO e as Notas Fiscais/Faturas não aprovadas por conter incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA.
- §19º** O SEBRAE/TO, quando verificados atrasos reiterados por parte da DETENTORA DA ATA para o pagamento de fornecedores e quando identificado eminente prejuízo na realização de seus eventos, em razão da má gestão da DETENTORA DA ATA perante seus fornecedores, poderá realizar pagamentos diretos aos fornecedores da DETENTORA DA ATA que assim o solicitarem, mantendo-se os valores estabelecidos na Ordem de Serviço.
- §20º** Comprovar quando solicitado, cópia do documento de pagamento/recebimento/ de pagamento fornecida pelos subcontratados.
- §21º** A Detentora da Ata somente poderá cancelar a Nota fiscal/Fatura emitida com a anuência escrita do SEBRAE/TO, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste termo por descumprimento de obrigação pactuada.
- §22º** O valor total da Ata de Registro de Preço poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro índice aplicável a critério das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preço correrão à conta dos recursos previstos no orçamento anual do SEBRAE/TO, constantes no seu planejamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das demais disposições desta Ata, do edital de licitação e das obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital e das propostas apresentadas no processo licitatório, as partes se obrigam a:

**§1º OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. A DETENTORA DA ATA deverá atuar em conjunto com a Unidade de Administração e Suprimentos - UAS, na execução de ações referentes ao objeto desta Ata de Registro de Preço, de forma a garantir ao SEBRAE/TO e aos seus parceiros resultados efetivos, de acordo com os objetivos e estratégias delineados para cada evento.
- II. Manter equipe para atendimento com no mínimo 01 (um) Gerente de Conta e 02 (dois) produtores. Os custos incorridos com estes profissionais deverão ser considerados na taxa de administração, não gerando cobrança por visitas técnicas, reuniões e quaisquer outras atividades demandadas. Havendo necessidade de reuniões e visitas técnicas em outras cidades, as despesas ocorrerão por conta da DETENTORA DA ATA.
- III. Comunicar formal e previamente ao Gestor da Ata de Registro de Preço, toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado, prestando os esclarecimentos necessários, e eventualmente sugerindo alternativas, para deliberação do SEBRAE/TO, durante a fase de planejamento do evento.
- IV. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e condizente para a administrar, organizar e executar os serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- V. Elaborar e executar a produção operacional de logística e infraestrutura dos eventos, com o acompanhamento da montagem e desmontagem da infraestrutura física dos eventos presenciais, híbridos e online, inclusive em eventos que envolvam parcerias com outras instituições;
- VI. Realizar **MAIS DE UM EVENTO SIMULTANEAMENTE** sem prejuízo da qualidade e agilidade no atendimento. Tendo em vista, a possibilidade de ocorrência de eventos simultâneos, em qualquer fase (planejamento, montagem, operação do evento e desmontagem pós-evento).
- VII. Apresentar pelo menos 03 (três) opções de locais disponíveis e adequados para a realização dos eventos demandados, dentro dos prazos estabelecidos no item 8, após envio de solicitação pela Unidade Gestora, salvo quando comprovadamente não houver quantidade de locais suficientes e/ou disponíveis para atendimento da demanda. Após a apresentação das opções, é prerrogativa do SEBRAE/TO escolher o local para realização do evento.
- VIII. Buscar e apresentar opções de locais, fornecedores, profissionais, plataformas/ambientes virtuais e soluções para o evento de acordo com a temática solicitada pelo SEBRAE/TO;
- IX. Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento e que atendam às exigências fixadas em legislação (visita técnica);
- X. Quando da locação de espaço a DETENTORA DA ATA deverá apresentar cópia do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago pela locação. Se solicitado pelo SEBRAE/TO, a DETENTORA DA ATA deverá comprovar que o preço está de acordo com a realização de outros eventos no mesmo local.

- XI. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a DETENTORA DA ATA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/TO e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/TO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXII. **O SEBRAE/TO PODERÁ EXECUTAR, a seu critério, DIRETAMENTE os serviços sem a participação da DETENTORA DA ATA em nenhuma das etapas.**
- XIII. Observar os prazos para aprovação e entrega de orçamentos e de todos os itens autorizados, em especial, programação visual e sinalização que forem definidos na Ordem de Serviço do evento.
- XIV. Encaminhar ao SEBRAE/TO, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da montagem do evento, o nome completo, CPF, RG e função de todos os profissionais que participarão da montagem, execução e desmontagem do evento.
- XV. Garantir a entrega, instalação e testes de todos os equipamentos e materiais solicitados na Ordem de Serviço com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, de maneira a que se assegure seu pleno funcionamento até 04 (quatro) horas antes do horário de início previsto, sendo recolhidos ao final do evento sem qualquer ônus adicional para o SEBRAE/TO.
- XVI. Coordenar os serviços de alimentação e bebidas observando rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes, prezando pela qualidade e aparência dos alimentos, observando os prazos de execução e solicitando a reposição dos alimentos sempre que necessário.
- XVII. Retirar todo e qualquer material e/ou infraestrutura montada e instalada no prazo estabelecido, não responsabilizando o SEBRAE/TO por desajuste de horários e outros, podendo ser prorrogado desde que comunicado antecipadamente e aprovado pelo SEBRAE/TO.
- XVIII. Entregar o material de registro dos eventos (registro fotográfico, material bruto gravado e notas taquigráficas quando necessário) em via protocolada ao SEBRAE/TO, conforme prazos e forma estabelecidos no Anexo A – Detalhamento dos Serviços.
- XIX. Pagar pontualmente aos seus fornecedores, independentemente do pagamento a ser realizado pelo SEBRAE/TO, ficando estabelecido que o SEBRAE/TO não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
- XX. Os pagamentos dos fornecedores da DETENTORA DA ATA não estão vinculados aos pagamentos realizados pelo SEBRAE/TO. A DETENTORA DA ATA deverá arcar com os pagamentos, por meio do seu fluxo de caixa financeiro, este comprovado na habilitação do certame.
- XXI. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução da Ata de Registro de Preço durante toda a vigência da ata, identificada por Ordem de Serviço emitida por evento, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao SEBRAE/TO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a apresentação dos contratos firmados por evento, os recibos e notas fiscais e demais comprovantes de pagamentos.
- XXII. Quando do final de qualquer evento, apresentar relatório com orçamento final para conhecimento do SEBRAE/TO.
- XXIII. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível para assessoria, planejamento, organização e execução dos serviços objeto desta Registro de

Preço, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado, e com formação mínima exigida pelo SEBRAE/TO.

- XXIV.** Manter responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, aceito pelo SEBRAE/TO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la sempre que for preciso.
- XXV.** Designar profissionais para equipe mínima de atendimento, conforme especificado no Anexo A – Detalhamento dos Serviços. Para cada evento, a DETENTORA DA ATA deverá destacar seu gerente de contas e a quantidade necessária de profissionais para perfeita execução do evento. A equipe se responsabilizará pelo apoio no planejamento, organização, apoio em cerimonial e protocolo, Registro de Preço e execução de todos os serviços necessários à realização do evento, devendo acompanhar todo o processo para a sua realização, incluindo o acompanhamento presencial da montagem até a desmontagem, sem ônus para o SEBRAE/TO.
- XXVI.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização da Ata de Registro de Preço, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção das falhas, evitando repetições de fatos, sob risco de penalizações.
- XXVII.** Comunicar, imediatamente, ao SEBRAE/TO qualquer irregularidade constatada durante o planejamento, organização, montagem e a realização dos eventos.
- XXVIII.** Quando solicitado serviço de concepção criativa, deverá ser entregue, na fase de planejamento para aprovação do SEBRAE/TO, o projeto do evento, envolvendo a concepção de todo o evento, inclusive, mas não somente, recursos humanos, atrações, tecnologias, recursos audiovisuais, materiais entregues aos participantes, e, enfim, a integração e utilização de todos os recursos disponíveis e adequados para a realização do evento. A concepção do evento deverá levar em conta o histórico de eventos assemelhados realizados pelo SEBRAE/TO, o objetivo do evento e a imagem a ser transmitida e/ou consolidada pelo SEBRAE/TO no evento.
- XXIX.** Responsabilizar-se, quando necessário, pela formalização adequada da realização do evento, incluindo as autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás necessários, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado de Menores, ECAD e outros órgãos que se façam necessários. A entrega da documentação desses serviços deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.
- XXX.** Não repassar o contato do Gestor da Ata de Registro de Preço e de outros colaboradores do SEBRAE/TO aos seus fornecedores. As reuniões com fornecedores só ocorrerão mediante pedido do SEBRAE/TO, não podendo a DETENTORA DA ATA trazer para as reuniões seus fornecedores, sem autorização.
- XXXI.** Apresentar os profissionais alocados para prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados, substituindo imediatamente os que forem considerados inconvenientes à boa ordem, às normas disciplinares e/ou aos objetivos finais do evento.
- XXXII.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente e demais normas e leis inerentes à atividade.
- XXXIII.** Exigir de seus empregados e subcontratados o uso de forma correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante a montagem e desmontagem dos eventos. A DETENTORA DA ATA providenciará e fará o monitoramento do uso dos EPI em todas as montagens e desmontagens de instalações e estruturas, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes ou problemas em

decorrência da não utilização ou má aplicação do uso do EPI. Além disso, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar o EPI para a equipe do SEBRAE/TO quando do acompanhamento do serviço, caso necessário.

- XXXIV.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventualmente observadas e providenciar a imediata troca de todo equipamento que apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, sem custos adicionais para o SEBRAE/TO.
- XXXV.** Conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas, de segurança e de higiene, em estreita observância às legislações onde ocorrem os eventos, bem como a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público local.
- XXXVI.** Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes, em especial sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).
- XXXVII.** Seguir todas as especificações sobre a aplicação correta da logomarca e de outras identidades visuais do SEBRAE/TO, quando for o caso.
- XXXVIII.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/TO.
- XXXIX.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho que vitimarem os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, mesmo quando ocorridos nas dependências do SEBRAE/TO.
- XL.** Recrutar e contratar a mão de obra necessária, bem como realizar todos os procedimentos operacionais e administrativos e/ou transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados, exclusivamente em seu próprio nome, sem qualquer solidariedade do SEBRAE/TO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal. Sendo proibida, por parte da DETENTORA DA ATA, a Registro de Preço de empregado pertencente ao quadro de pessoal do SEBRAE/TO.
- XLI.** Na ocorrência da prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados e em horário noturno, cabe à DETENTORA DA ATA repassar aos seus empregados o valor referente à hora extra de trabalho e demais obrigações previstas na legislação.
- XLII.** Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços em tela, em conformidade com as cláusulas e condições avençadas para a execução dos serviços, de forma a não interferir no bom andamento da organização e execução do evento.
- XLIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo de seus empregados e subcontratados na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do SEBRAE/TO, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLIV.** Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual a DETENTORA DA ATA foi registrado.
- XLV.** Submeter previamente ao SEBRAE/TO a eventual caução ou utilização desta Ata de Registro de Preço em qualquer operação financeira.

- XLVI.** Transferir, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, a titularidade dos direitos autorais patrimoniais do objeto desta Ata de Registro de Preço, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SEBRAE/TO possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato. Se a obra for feita em coautoria deverá ter o consentimento dos coautores.
- XLVII.** Atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- XLVIII.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após uso ou utilização para destinação socioambiental adequada à redução do nível de risco potencial ou à sua efetiva recomposição e/ou reutilização.
- XLIX.** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

**§2º OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/TO**

- I.** Acompanhar execução dos serviços e fornecimentos contratados, especialmente quanto aos limites de quantidade e de qualidade, bem como às condições e valores estabelecidos no certame.
- II.** Emitir as Ordens de Serviço para a realização de cada evento.
- III.** É prerrogativa do SEBRAE/TO escolher o local de realização do evento em função de seu perfil ou estratégia definida, sempre que avaliar necessário.
- IV.** Solicitar a substituição ou correção dos serviços, itens, insumos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados e/ou compatíveis com a Ordem de Serviço emitida.
- V.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as quantidades, condições e obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, determinando sua correção sob pena de suspensão da Ata de Registro de Preço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de:
- VI.** Etapa de Planejamento e Organização – Até 24 (vinte e quatro) horas.
- VII.** Etapa de Montagem – Até 08 (oito) horas.
- VIII.** Etapa de Execução – Até 02 (duas) horas.
- IX.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da DETENTORA DA ATA cujo desempenho ou confiança possa prejudicar o cumprimento e/ou alcance do objeto, ou ainda que, durante a supervisão e fiscalização, adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas.
- X.** Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e quaisquer falhas consideradas de natureza grave, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- XI.** Aferir e atestar a qualidade dos serviços prestados pela DETENTORA DA ATA.

- XII.** Realizar os pagamentos de acordo com os valores constantes nos orçamentos aprovados por meio das Ordens de Serviço e efetuar os reembolsos, quando cabíveis e autorizados, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA**

A execução se dará conforme constante no Edital Pregão Eletrônico SEBRAE/TO n.º 007/2025, no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, bem como os demais anexos do referido edital, independente da transcrição nesta Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do referido instrumento, podendo, caso haja interesse do SEBRAE/TO e desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo Único:** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO**

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo colaborador Higor Nichollas de Oliveira, da Unidade de Administração e Suprimentos do SEBRAE/TO, a quem competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada no fornecimento.

- §1º** A gestão da Ata de Registro de Preços de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- §2º** O responsável pela Gestão do Ata de Registro de Preços terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento das entregas; fiscalizar a execução da Ata quanto à qualidade desejada; comunicar a Detentora da Ata sobre descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; propor a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula pactuada; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento.
- §3º** O SEBRAE/TO, para melhor avaliar e atuar de forma transparente, avaliará a qualidade dos serviços prestados, após a conclusão de cada evento.
- §4º** São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- §5º** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se a Ata de Registro de Preços está realmente atendendo o objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

- §6º Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- §7º São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da Detentora pelo SEBRAE/TO.
- §8º A sistemática de avaliação do desempenho da Detentora terá foco em 04 (quatro) dimensões, a saber:
- I. **QUALIDADE:** Dimensão relacionada as entregas dentro das características e dos requisitos do produto e/ou do serviço estabelecidos em Ata (percentual, quantidade, módulo); as exigências quanto à conformidade relativa ao cumprimento de requisitos pré-operacionais para o fornecimento, estabelecidos, mais especificamente o cumprimento das obrigações da empresa Detentora e, as condições exigidas quanto a falhas, defeitos e informações, conceitos, citações e referências incorretas;
  - II. **PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
  - III. **SUPORTE:** Dimensão relacionada ao atendimento das demandas, agregadas de orientações e consultorias para assegurar o que efetivamente atenderá a necessidade relacionada ao produto/serviço adquirido. Assegurar atendimento pleno, reposição de equipamentos, serviços complementares como garantias adicionais e mesmo seguro quando envolver riscos ao Sebrae, seja de acidentes ou de interrupção dos serviços.
  - IV. **SUSTENTABILIDADE:** Obrigações relacionadas as dimensões ambiental, econômico e social/cultural, que estejam explicitadas na Ata aos quatro posicionamentos considerados fundamentais: compras sustentáveis, consumo consciente, práticas de eficiência, práticas de responsabilidade social e ética nos negócios. A exemplo, o cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.
- §9º Diante das obrigações e responsabilidades elencadas na presente Ata, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Detentora e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.
- §10º O Sebrae/TO criará mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão por indicadores de acordo com as dimensões: **QUALIDADE, PRAZO, SUPORTE e SUSTENTABILIDADE.**
- I. Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Detentora: Para cada obrigação elencada na planilha, o gestor da Ata deverá atribuir uma nota (identificadores) de 0 a 4 conforme o grau de cumprimento daquela obrigação.

| NOTAS IDENTIFICADORAS DA AVALIAÇÃO                         |        |                      |
|--|--------|----------------------|
| Sem ocorrência de fornecimento ou de execução da obrigação | Nota 0 | Não houve ocorrência |
| Entre 1% e 25% das ocorrências                             | Nota 1 | Discordo totalmente  |

|                                  |        |                       |
|----------------------------------|--------|-----------------------|
| Entre 26% a 50% das ocorrências  | Nota 2 | Discordo parcialmente |
| Entre 51% a 75% das ocorrências  | Nota 3 | Concordo parcialmente |
| Entre 76% a 100% das ocorrências | Nota 4 | Concordo totalmente   |

**§11º** Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se a Ata atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições da Ata de Registro de Preços implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

**§1º** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta Ata, pela DETENTORA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão nas penalidades abaixo mencionadas, bem como de acordo com a gradação constante no subitem posterior:

- I. **Advertência**, conforme grau de não conformidades;
- II. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total taxa de administração da ARP, no caso de inexecução total ou no caso de rescisão da ARP por iniciativa da DETENTORA, sem justa causa;
- III. **Multa**, conforme percentuais e graus de não conformidades;
- IV. **Rescisão unilateral** da Ata de Registro de Preços a partir da 2ª (segunda) ocorrência de infrações de grau Grave durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- V. **Rescisão unilateral** da Ata de Registro de Preços, a partir da 1ª (primeira) ocorrência de infrações de grau Gravíssimo durante o período da Ata de Registro de Preços;
- VI. **Suspensão temporária** do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/TO, por prazo não superior a 03 (três) anos em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- VII. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE por prazo mínimo de 04 (três) e máximo de 06 (seis) anos, na forma prevista no artigo 43 da Resolução CDN 493/2024 e nas seguintes hipóteses:
  - a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
  - b) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§2º** As infrações citadas nos incisos I, II e III seguirão a sistemática constante abaixo:

**I. Tabela de Graus de não-conformidade:**

| Descrição dos Serviços | Faixas de graus de não conformidade | Incidência |
|------------------------|-------------------------------------|------------|
|------------------------|-------------------------------------|------------|

|  |            |                                     |
|--|------------|-------------------------------------|
| Quando a Organizadora da Ata recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação delas;                     | Gravíssima | Por ocorrência                      |
| Quando não cumprimento de normas de segurança  | Gravíssima | Por ocorrência                      |
| Causar danos significativos a propriedade ou colocar em risco a vida ou à saúde de participantes de evento.  | Gravíssima | Por Ocorrência                      |
| Deixar de desenvolver ou executar, na sua integridade, os serviços solicitados.  | Grave      | Por ocorrência                      |
| Desconformidade nos itens do objeto deste Termo de Referência ou inconformidade técnica e de qualidade deles.  | Grave      | Por ocorrência                      |
| Deixar de cumprir deveres ou obrigações elencadas neste Termo de referência, ou falta de comunicação e coordenação da Detentora da Ata que impacte negativamente na execução do evento.                                | Grave      | Por ocorrência                      |
| Deixar de realizar uma Ordem de serviço aceita ou causar prejuízo na qualidade e agilidade no atendimento.   | Grave      | Por ocorrência                      |
| Não disponibilizar equipe de atendimento para reuniões de briefing e planejamento.   | Moderada   | Por ocorrência                      |
| Não enviar a Nota Fiscal e Relatório Pós-evento no prazo estabelecido.   | Leve       | Por ocorrência e por dia de atraso  |
| Não se responsabilizar por danos causados ao Sebrae/TO ou terceiros por culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.  | Gravíssima | Por ocorrência                      |
| Não providenciar licenças e pagamento de taxas para liberação do evento.   | Grave      | Por ocorrência                      |
| Deixar de cumprir com a segurança das estruturas, equipamentos e mobiliário.   | Gravíssima | Por ocorrência e por item           |
| Não disponibilizar equipe técnica durante o evento.  | Gravíssima | Por ocorrência                      |
| Não realizar interlocução com o Gestor do Evento sobre prazos, obrigações, dimensões etc.  | Moderada   | Por ocorrência                      |
| Não entregar o local do evento devidamente limpo da após a montagem e desmontagem da estrutura.  | Grave      | Por ocorrência                      |
| Não informar o Sebrae/TO sobre o andamento dos trabalhos.  | Leve       | Por ocorrência                      |
| Não atender a solicitação de reformulação ou correção necessária ao evento.  | Grave      | Por ocorrência                      |
| Não fazer o gerenciamento do serviço prestado, não observando irregularidades e danos aos participantes.   | Gravíssima | Por ocorrência                      |
| Não manter um profissional responsável durante a montagem do evento, com responsabilidade de intermediação entre a equipe técnica e o profissional designado pelo Sebrae/TO para acompanhamento da montagem do evento. | Grave      | Por ocorrência                      |
| Não fornecer, quando necessário, equipamentos de prevenção a incêndios.  | Gravíssima | Por ocorrência e por item           |
| Falha em cumprir o cronograma acordado, resultando em atrasos significativos que afetam negativamente o evento e seus participantes.   | Gravíssima | Por ocorrência e por hora de atraso |

|  |            |                           |
|--|------------|---------------------------|
| Pequenos atrasos na montagem ou desmontagem que não afetam significativamente o evento, mas ainda assim causam inconvenientes. | Moderada   | Por ocorrência            |
| Danos a propriedade que possam ser reparados com facilidade relativa   | Moderada   | Por ocorrência            |
| Pequenas Falhas de Limpeza, resultando em inconvenientes para o cliente.   | Moderada   | Por ocorrência e por item |
| Problemas leves de comunicação que não afetem a execução do evento.  | Leve       | Por ocorrência            |
| Entregar objetos em péssimas condições sanitárias, segurança e integridade.  | Gravíssima | Por ocorrência e por item |

**II. Tabela de Graus de Infrações:**

| <b>GRAU DE INFRAÇÃO</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>  |
|-------------------------|---|
| Leve                    | Advertência – na primeira infração  |
|                         | Multa no valor de 3,0 %, por incidência, sobre o valor da Ordem de Serviço. |
| Média                   | Multa no valor de 6,0%, por incidência, sobre o valor da Ordem de Serviço.  |
| Grave                   | Multa de 8,0%, por incidência, sobre o valor da Ordem de Serviço.           |
| Gravíssimo              | Multa no valor de 10,0%, por incidência, sobre o valor da Ordem de Serviço. |

- §3º** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a Detentora da Ata será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do envio da notificação. A notificação será enviada ao e-mail informado pela empresa no Anexo relativo ao Termo de Declaração, cadastramento, titularidade e responsabilidade para a assinatura de documentos junto ao Sebrae/TO, ora apresentado na licitação e conforme autorização constante no referido documento.
- §4º** A Notificação de Penalidade será mediante a criação de processo administrativo, devendo o gestor indicar a penalidade a ser aplicada.
- §5º** As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- §6º** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Organizadora da Ata de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Organizadora da Ata, decorrentes das infrações cometidas.
- §7º** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Detentora da Ata fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria do Sebrae/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- §8º** Eventuais falhas e descumprimentos na Ata de Registro de Preços verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão da Ata de Registro de Preços.

**§9º** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização da DETENTORA DA ATA por eventuais perdas e danos causados ao SEBRAE/TO.

**§10º** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serão assegurados a DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente/cancelado na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações da Ata de Registro de Preços assumidas pela Detentora da Ata, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**§1º** Constituem motivos para rescisão unilateral/cancelamento da Ata de Registro de Preços, por parte do Sebrae/TO, os seguintes:

- I. Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- III. O atraso injustificado no início do serviço;
- IV. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Sebrae/TO;
- VI. A cessão, transferência, subcontratação parcial ou total do objeto da Ata;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Detentora da Ata, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços;
- XII. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sebrae/TO;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
- XIV. A partir da 2ª (segunda) ocorrência de infrações de grau Grave durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- XV. A partir da 1ª (primeira) ocorrência de infrações de grau Gravíssimo durante o período da Ata de Registro de Preços.

**§2º** A rescisão/cancelamento da Ata poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de Ata de Registro de Preços, desde que haja conveniência para o Sebrae/TO;
- II. Por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- III. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- §3º** Os casos de rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo da licitação, assegurado o contraditório e ampla defesa
- §4º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SEBRAE/TO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito da ampla defesa e contraditório.
- §5º** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SEBRAE/TO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ANEXOS**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital Pregão Eletrônico SEBRAE/TO n.º 007/2025, o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, o ato de sua homologação, a proposta de preços e a documentação apresentada pela DETENTORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

O Detentora da Ata se compromete, sob pena de infração e rescisão da Ata de Registro de Preços, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.to.com.br](http://www.sebrae.to.com.br).
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
  - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os termos pactuados;
  - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do Sistema SEBRAE.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços pactuados, ficando estabelecido que a Detentora da Ata deve observar

e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de execução do objeto. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução da Ata;
  - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata;
  - c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata.
  - e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do SEBRAE/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Sebrae/TO promover inspeção.
- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados, proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
  - b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
  - c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

**Parágrafo Único:** o SEBRAE/TO poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente esta Ata, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Detentora, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com as premissas aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos, bem como de acordo com o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

- §1º** A DETENTORA DA ATA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- §2º** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- §3º** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata.
- §4º** Constituem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o Código de Ética do Sistema Sebrae, ora disponível no link <https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MG/Anexos/codigo-etica-sistema-sebrae-05032024.pdf>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes obrigam-se, em particular, ao dever de confidencialidade em relação aos dados pessoais recolhidos no âmbito da Ata, respondendo civil e criminalmente pela violação deste dever de sigilo.

- §1º** A obrigação de sigilo ora assumida pelas Partes é extensiva a todas as pessoas ligadas às mesmas, quer sejam colaboradores, prestadores de serviços, ou auxiliares, sendo cada uma das Partes responsável pelo cumprimento da referida obrigação por parte daqueles.
- §2º** As Partes obrigam-se ainda a cumprir, de forma pontual e integral, todas as obrigações legais sobre proteção de dados pessoais, nomeadamente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (o “RGPD”), ou de outro que o altere ou substitua, assim como, no Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- §3º** Para o efeito do referido no parágrafo anterior, as partes apenas poderão utilizar os dados pessoais a que tenham acesso, direta ou indiretamente, para os exclusivos fins previstos nesta Ata, estando-lhe vedado qualquer outro tratamento, salvo se a recolha ocorrer fora da presente finalidade, em que seja o responsável pelo tratamento dos dados.
- §4º** Não obstante, as limitações previstas nos números anteriores não se aplicam, caso a recolha de dados seja efetuada de forma lícita, por parte de terceiros ou de forma direta para uma outra finalidade, da qual essa entidade seja a responsável pelo tratamento dos dados.
- §5º** As partes comprometem-se e garantem, ainda:
- I. Que dispõe e executam, no tratamento dos dados, de medidas técnicas e organizativas adequadas ao cumprimento do Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados pessoais (“RGPD” ou “GDPR”) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- II. Que não subcontratarão o tratamento dos dados objeto da Ata a outra entidade, sem que a parte responsável pelo tratamento o tenha autorizado por escrito para o efeito.
  - III. Que o tratamento que irão realizar é estritamente nos termos definidos na presente Ata;
  - IV. Que cumprirão com a obrigação prevista no nº 14.1.1, quanto aos seus colaboradores e que se obriga a dar aos mesmos, conhecimento das regras previstas na presente Cláusula.
  - V. Que prestarão reciprocamente, na medida do possível e necessário, toda a assistência necessária, aplicando as necessárias medidas organizativas e adequadas, tanto no caso de pedidos dos titulares dos dados para exercício de qualquer dos direitos que tenha ao abrigo da RGPD e da LGPD, quanto informando proativamente de imediato a outra parte caso ocorra um incidente que comprometa a Segurança, Confidencialidade ou Privacidade dos Dados Pessoais em sua posse.
  - VI. Que prestarão reciprocamente, na medida do possível e necessário, toda a assistência necessária, para que se cumpram as obrigações de informação aos titulares e/ou às entidades reguladoras, em caso de violação de dados pessoais, nos termos dos artigos 33 e 34 do RGPD e artigo 48 da LGPD.
  - VII. Que procederão, sempre e quando necessário, à avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais.
  - VIII. Que, quando terminada a prestação de serviços ao abrigo da Ata, eliminarão todos os dados pessoais que lhes tenham sido confiados ao abrigo da subcontratação no prazo de seis meses, não os usando para qualquer fim em seu benefício, ou devolverão os referidos dados se solicitado, sem que mantenha em sua posse qualquer cópia dos dados.
  - IX. Que, a pedido, disponibilizarão todos os documentos e informações que evidenciem que estão a cumprir com as obrigações assumidas, ao abrigo da Ata, nomeadamente as previstas na presente Ata. Da mesma forma, disponibiliza-se para que qualquer entidade devidamente mandatada proceda a auditorias e inspeções para verificação do cumprimento das presentes regras e obrigações.
- §6º** A Detentora da Ata poderá, observando o disposto neste instrumento e na Legislação de Proteção de Dados aplicável, armazenar e tratar Dados do SEBRAE/TO em qualquer lugar do mundo onde a Detentora, suas afiliadas ou subcontratados mantiverem operações de processamento de dados.
- I. As partes concordam que a transferência de dados acima identificada não se aplicará aos países que não proporcionem grau adequado de proteção de dados pessoais previsto na Legislação de Proteção de Dados.
  - II. Na hipótese de ocorrer a transferência de Dados Pessoais do Brasil para um terceiro país, a Detentora deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar, em boa-fé, que tal transferência de Dados ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de quaisquer regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- §7º** Em caso de reivindicação dos Titulares de Dados Pessoais com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com o previsto na LGPD, descumprimento da Ata, ou ainda, Incidente de Dados Pessoais que tenham sido causados, a parte que der causa ou seus Subcontratados, será responsável por arcar com todo e quaisquer danos, decorrentes de sua atuação indireta, direta ou incidental, cabendo à parte que não deu causa, o direito de regresso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- §1º** As omissões desta Ata de Registro de Preços e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SEBRAE/TO Nº 007/2025 e a proposta apresentada pela DETENTORA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- §2º** Respeitadas as cláusulas aqui constantes, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.
- §3º** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- §4º** As comunicações relativas à presente Ata serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail.
- §5º** A ata de registro de preços poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- §6º** Da presente ata de Registro de Preços poderá ser formalizado contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no subitem 22.4 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SEBRAE/TO n.º 007/2025, com as mesmas condições previstas neste instrumento e as indicadas no referido subitem.
- §7º** As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no item 16 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SEBRAE/TO n.º 007/2025.
- §8º** A ata de registro de preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento/unidade da entidade Gerenciador da Ata e por outros serviços sociais autônomos, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Ata de Registro de Preços do Sistema Sebrae – Resolução CDN 493/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Palmas/TO, data e horário da assinatura digital.

**SEBRAE/TO:**



# PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE/TO N.º 007/2025 REPUBLICAÇÃO

NOVO NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": 1075786

**RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE**  
Diretor Superintendente

**JARBAS LUIS MEURER**  
Diretor de Administração e Finanças

**DETENTORA DA ATA:**

**TESTEMUNHAS:**